



Município de Riqueza

DECRETO Nº 3836, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 31 / 03 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 11, E O ARTIGO 32, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3827, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 11, do Decreto nº 3827/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão desempenhar, em domicílio e em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de sete dias, a contar do retorno ao trabalho, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública;

Art. 2º O artigo 32, do Decreto nº Decreto nº 3827/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Ficam nomeados para compor o Comitê de Gestão de Risco Municipal:

GABINETE DO PREFEITO - Sr. Renaldo Mueller
SECRETARIA DA SAÚDE - Sr. Alexandre Schenatto
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Sra. Eleni Rutzen Endrigo
DEFESA CIVIL - Sr. Ederson Sechi
CDL/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL - Sr. Jandrei Gallon
SINDICATO T. RURAIS - Sr. Vanderley Rutkoski
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - Sr. Otávio Viera Marcondes
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Sra. Francieli Pesamosca



Município de Riqueza

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 31 de março de 2020.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ ____/____/____

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 31 de março de 2020.